Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 9 6 2
(23 DE AGOSTO DE 2.017)

Dispõe sobre: **O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Poder Executivo do Município de Caieiras autorizado a conceder mensalmente aos servidores ativos da Municipalidade uma Cesta Básica de produtos alimentícios e de necessidade essencial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada qualquer diferenciação na data do fornecimento da Cesta Básica, no valor da mesma, ou outra forma de ressarcimento para servidores da mesma referência salarial.

ARTIGO 2º - O servidor não fará jus ao recebimento da Cesta Básica por parte do Município nos seguintes casos:

I - Em caso de falta sem justificativa ou estar cumprindo penalidades administrativas no respectivo mês;

II - Quando apresentar atestado médico em desacordo com o estabelecido na Legislação Municipal, ou mais de um atestado médico dentro do mesmo mês;

III - Quando o servidor estiver em gozo de licença sem vencimentos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado, em razão de contingenciamento de despesas devidamente justificada, a editar Decreto limitando a outorga das cestas aos servidores em geral ou a certa categoria funcional.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2.479, de 12 de Dezembro de 1.994.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 23 de Agosto de 2.017.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.